



Indicação 09/2021

Senhores Vereadores

O Vereador abaixo assinado, vem perante Vossas Excelências, com o devido acatamento, nos termos do artigo 115 e ss. do Regimento interno desta casa, solicitar seja submetida a votação e aprovação e conseqüentemente enviada ao Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito a seguinte

INDICAÇÃO

→ Visa a doação de uniformes e materiais escolares na rede de ensino municipal deste município.

JUSTIFICATIVA: É solicitado para que a administração municipal, num trabalho entre as secretarias, estude, avalie e execute um projeto, que está em anexo a esta indicação, para que doe aos alunos da rede pública municipal de ensino uniformes escolares, bem como materiais de uso escolar. Criando assim um padrão entre os alunos, facilitando a identificação, gerando economia às famílias e alimentando a igualdade entre todos, onde um não será diferente e nem melhor que o outro.

São José do Herval, 16 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI DA SILVA BATTISTI
VEREADORA.

Mensagem justificativa
PROJETO DE LEI Nº ___/2021

O intuito do presente projeto é proporcionar a padronização nos uniformes, que vai facilitar na identificação do aluno, evitando assim, que os alunos possam ir a escola com roupas inapropriadas e auxiliar no controle de entrada de pessoas estranhas na instituição de ensino, podendo dar segurança aos alunos, professores e funcionários.

A iniciativa visa, também, beneficiar alunos de baixa renda, que por vezes os pais ou responsáveis, não têm condições de comprar o fardamento escolar para seus filhos, bem como o material necessário para o ano letivo.

A utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, no sentido de pertencimento, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino, visando a igualdade entre todos os alunos.

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Francieli da Silva Battisti
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Prevê a doação de uniformes e kit de material escolar nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído na rede municipal de ensino, a doação de uniformes e kit de material escolar.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário, incluindo calçado, fornecido de forma gratuita pela Administração Municipal, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

I - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição específica do uniforme escolar e também do kit de material, o controle da distribuição, solicitação de aquisição, bem como decidir entre cores, tamanhos e modelos das confecções, inclusive, decidir o número de peças doadas a cada aluno.

Art. 3º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será dos responsáveis pelo aluno, assim compreendido a higiene, manutenções e pequenos reparos, caso necessário.

Art. 4º A implantação do uso do uniforme será de forma gradativa e as despesas para o cumprimento desta lei será específica da secretaria municipal de educação, observando, sempre, a disponibilidade financeira do município.

Art. 5º O poder executivo fica autorizado a regulamentar ou fazer alguma alteração que julgar necessário no presente projeto.

São José do Herval, 16 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI DA SILVA BATTISTI,
Vereadora.